



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

## **INDICAÇÃO N.º 288/2025**

Indica ao Poder Executivo Municipal, que encaminhe a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei dispendo sobre a simplificação e desburocratização para abertura e funcionamento de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI) no Município, conforme minuta anexa. .

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caçapava do Sul que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre a simplificação e desburocratização para abertura e funcionamento de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI) no Município, conforme minuta anexa.

### **JUSTIFICATIVA**

**A presente Indicação visa fomentar o empreendedorismo local, reduzir barreiras burocráticas e alinhar os procedimentos municipais à Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e à Resolução CGSIM nº 59/2020, que tratam da classificação de atividades de baixo risco e da dispensa de alvarás para estas atividades.**

**O encaminhamento do presente pleito respeita a competência privativa do Poder Executivo para propor leis que tratem de organização administrativa e concessão de benefícios tributários, evitando vícios de iniciativa.**

**Como diretrizes gerais, recomenda-se que o Projeto de Lei contemple:**

- I – Priorizar a tramitação simplificada para atividades econômicas de baixo risco;**
- II – Ampliar o uso de meios eletrônicos para registro e acompanhamento de processos;**
- III – Promover a integração entre órgãos municipais competentes, visando maior eficiência;**
- IV – Incentivar ações de orientação e apoio técnico a empreendedores locais;**
- V – Conceder, quando viável e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, isenção de taxas iniciais para novos empreendimentos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)**

